

honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

28 — Para efeitos do estipulado n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que conforme informação prestada pela Direcção — Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) no respectivo site, se encontra dispensada a consulta à ECCRC (Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento), porquanto não foram ainda qualquer procedimentos nos termos do artigo 42.º e seguintes da referida Portaria.

Edifício dos Paços do Concelho de Freixo de Espada à Cinta, 22 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Caldeira Santos*.

303400682

MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

Aviso n.º 13076/2010

Discussão Pública

Alteração ao Plano Director Municipal de Golegã

Rua João de Deus/ Rua das Laranjeiras

José Tavares Veiga Silva Maltez, Presidente da Câmara Municipal de Golegã, torna público, que o executivo municipal, na sua reunião ordinária de 12 de Maio de 2010, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, deliberou a abertura do período de Discussão Pública da Alteração do Plano Director Municipal de Golegã — Rua João de Deus/ Rua das Laranjeiras, pelo período de 30 dias úteis, a contar do 5.º dia útil a seguir à data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

Durante o período referenciado neste aviso, a proposta de alteração do Plano Director Municipal, a acta da Conferência de Serviços com os demais pareceres emitidos, estarão disponíveis para consulta na Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente, nas horas normais de expediente.

As reclamações, observações ou sugestões deverão ser apresentadas por escrito, mediante requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Golegã, devidamente identificadas, ou então via e-mail enviado para o endereço electrónico sig@cm-golega.pt.

Paços do Município de Golegã, 17 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*, Dr.

203411293

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extracto) n.º 13077/2010

Nos termos do disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 251.º do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e para cumprimento do estatuído na al. d) do n.º 1 do art.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado entre o Município de Leiria e o Sr. Vítor Manuel Rodrigues Barbeiro Guarda, Assistente Operacional, remunerado pela 3.ª posição remuneratória da categoria, nível 3 da tabela remuneratória única, com efeitos a 09 de Maio de 2010, por motivo de falecimento.

Paços do Concelho de Leiria, em 14 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

303407065

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 13078/2010

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 49.º, 57.º e 58.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, notifica-se Isabel Maria Hipólito da Silva Gonçalves, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Lisboa, que na sequência do Processo Disciplinar n.º 62/2009 PDI, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida a 7 de Junho

de 2010, deliberou aprovar a Proposta n.º 282/2010 e aplicar-lhe a pena de demissão, a qual começa a produzir os seus efeitos legais, nos 15 dias após a data da publicação do presente aviso, de acordo com o art. 58.º do Estatuto Disciplinar.

A pena foi-lhe aplicada por ter violado o dever geral de assiduidade, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art. 18.º do Estatuto Disciplinar.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

Lisboa, 21-06-2010. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.

303398983

Aviso n.º 13079/2010

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 49.º, 57.º e 58.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, notifica-se Nelson João Rebelo Oliveira, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Lisboa, que na sequência do Processo Disciplinar n.º 83/2009 PDI, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida a 7 de Junho de 2010, deliberou aprovar a Proposta n.º 278/2010 e aplicar-lhe a pena de demissão, a qual começa a produzir os seus efeitos legais, nos 15 dias após a data da publicação do presente aviso, de acordo com o art.58.º do Estatuto Disciplinar.

A pena foi-lhe aplicada por ter violado o dever geral de assiduidade, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.18.º do Estatuto Disciplinar.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

Lisboa, 21-06-2010. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.

303397695

MUNICÍPIO DE LOURES

Declaração de rectificação n.º 1277/2010

Declaração de rectificação ao aviso n.º 9284/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 7 de Maio de 2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 9284/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 7 de Maio de 2010, torna-se pública a seguinte rectificação:

No n.º 6.3 do aviso, onde se lê:

«Referência 2:

A prova de conhecimentos assumirá a forma prática, é individual, será efectuada em contexto real de trabalho, terá a duração aproximada de 30 minutos e incidirá sobre o programa seguinte:

Acabamentos gráficos; Impressão offset; Pré-impressão.»

deve ler-se:

«Referência 2:

A prova de conhecimentos assumirá a forma prática, é individual, será efectuada em contexto real de trabalho, terá a duração aproximada de 120 minutos e incidirá sobre o programa seguinte:

Impressão *offset*; pré-impressão.»

20 de Maio de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora dos Recursos Humanos, *Sónia Paixão*.

303358296

MUNICÍPIO DA LOUSÃ

Aviso (extracto) n.º 13080/2010

Para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por proposta do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Lousã, datada de 07 de Junho de 2010 e aprovada, na mesma data, por deliberação camarária, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo a tempo parcial — tendo em vista o recrutamento de Técnicos Superiores/ Assistentes Técnicos, habilitados para assegurar o desenvolvimento das Actividades de

Enriquecimento Curricular (AEC), no 1.º Ciclo do Ensino Básico nos agrupamentos de escolas da rede pública do concelho da Lousã, no ano lectivo 2010/2011.

1 — Número de Postos de Trabalho: 23 (vinte e três) postos de trabalho nas áreas e horários a seguir indicados:

Área A: Actividade Física e Desportiva

N.º Total de Docentes: 9 (nove)

Horários:

A1 — 29 (vinte e nove) horas — 1 (um) Professor

A2 — 27 (vinte e sete) horas — 6 (seis) Professores

A3 — 25 (vinte e cinco) horas — 2 (dois) Professores

Área B: Ensino da Música

N.º Total de Docentes: 7 (sete)

Horários:

B1 — 29 (vinte e nove) horas — 1 (um) Professor

B2 — 27 (vinte e sete) horas — 4 (quatro) Professores

B3 — 25 (vinte e cinco) horas — 1 (um) Professor

B4 — 21 (vinte e uma) horas — 1 (um) Professor

Área C: Ensino do Inglês

N.º Total de Docentes: 7 (sete)

Horários:

C1 — 27 (vinte e sete) horas — 3 (três) Professores

C2 — 25 (vinte e cinco) horas — 2 (dois) Professores

C3 — 21 (vinte e uma) horas — 1 (um) Professor

C4 — 15 (quinze) horas — 1 (um) Professor

2 — Duração dos Contratos: Período compreendido entre 1 de Setembro de 2010 e 31 de Agosto de 2011.

3 — Caracterização dos Contratos em função da actividade a cumprir: Desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º Ciclo do Ensino Básico os Agrupamentos de Escolas da rede pública do concelho da Lousã. Funções constantes no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 ou 2 de complexidade funcional, com a adaptação ao disposto nas orientações relativas às Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC) constante no Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio.

4 — Prazo de Validade: O procedimento concursal é válido para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Os candidatos que não forem colocados nas vagas agora postas a concurso, ficarão vinculados a um possível processo de recrutamento, a efectuar em substituições que possam vir a surgir até ao final do ano escolar.

6 — Posicionamento Remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Câmara Municipal da Lousã, a qual terá lugar após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei Especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Habilitações Literárias: As adequadas aos distintos postos de trabalho, constantes no Anexo ao Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio.

9 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o procedimento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

10 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação

jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

11 — Métodos de Selecção: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Selecção.

11.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Será classificada de 0 a 20 valores, sendo o resultado obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será aplicada a seguinte fórmula:

$$AC = (HL \times 30\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 30\%) + (AD \times 10\%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;

HL = Habilitação Literária;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação de Desempenho.

11.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;

11.3 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;

11.4 — Considerando a necessidade de reforçar, com carácter urgente e de permanência, os recursos humanos dos serviços da Câmara Municipal da Lousã, bem como a necessidade de garantir a tramitação daqueles em tempo útil, por parte dos serviços de recrutamento e selecção, será apenas aplicado como método de selecção obrigatório, a todos os candidatos, a Avaliação Curricular, aplicando-se os métodos seguintes apenas à parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

11.5 — Para efeitos do disposto no número anterior consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de selecção.

12 — A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC (40\%) + EAC (30\%) + EPS (30\%)$$

12.1 — As actas do júri onde constam os parâmetros da valoração e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema final de valoração de cada método são facultadas sempre que solicitados por escrito;

12.2 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Dr. Hélder Bruno de Jesus Redes Martins, Vereador;

Vogais efectivos: Dr. Carlos Manuel Monteiro Baptista, Técnico Superior de Educação e Dr. Pedro Pereira Rodrigues da Silva, Técnico Superior do Desporto;

Vogais suplentes: Dr.ª Fátima Gracinda Gonçalves dos Santos da Costa e Dr.ª Cristina Maria de Sousa Cristóvão de Matos Beja.

14 — Formalização da Candidatura: A apresentação da candidatura é feita mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página electrónica www.cm-lousa.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Lousã, devidamente datado e assinado, com preenchimento de todos os seus campos, sob pena de exclusão. A candidatura deve ser entregue pessoalmente, mediante recibo, ou remetida através de correio registado, com aviso de recepção, para Câmara Municipal da Lousã, Rua Dr. João Santos, 3200-953 Lousã.

14.1 — Não serão admitidas candidaturas enviadas por correio electrónico;

14.2 — Os candidatos poderão concorrer a qualquer dos horários da respectiva área, devendo, no entanto, submeter uma candidatura para cada horário.

15 — Os requerimentos de candidatura devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato, do qual conste, designadamente, identificação completa, habilitações literárias, experiência profissional, com indicação das funções que exerce e as desempenhadas anteriormente, correspondentes períodos e formação profissional;
- b) Fotocópias do Bilhete de Identidade e do Número Fiscal de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;
- c) Fotocópia do documento comprovativo de habilitações literárias;
- d) Documentos comprovativos dos factos referidos no *curriculum*.

15.1 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal da Lousã ficam dispensados de apresentar os documentos que se encontrem arquivados no seu processo individual, desde que expressamente mencionem tal facto;

15.2 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura e anteriormente elencados determinará a exclusão do procedimento concursal;

15.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada no *site* do município em www.cm-lousa.pt e notificada aos candidatos através de ofício registado.

17 — Não foi efectuada consulta à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

19 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19.1 — Para efeitos do disposto no número anterior os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

Paços do Concelho da Lousã, 22 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal da Lousã, *Dr. Fernando dos Santos Carvalho*.
303402878

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 13081/2010

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, na área de turismo, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1, 3 e 4 do artigo 7.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 22 de Março do ano em curso e após deliberação do órgão executivo tomada ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, de 4 de Março de 2010, se encontra aberto procedimento concursal com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para prestar funções na Divisão de Cultura e Turismo.

1 — Conteúdo funcional: O constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — Habilitações literárias: 12.º ano, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: Área do Município de Mafra.

6 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos ao presente procedimento concursal deverão possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, em substituição do Presidente, datado de 22 de Março de 2010.

8 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos e na página electrónica (www.cm-mafra.pt) e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento desta Autarquia, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra.

8.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, *Curriculum Vitae* datado e assinado, fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de identificação fiscal e declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que o mesmo detém.

8.4 — Os candidatos a quem, nos termos do ponto 12. do presente aviso, seja aplicável o método de selecção da Avaliação Curricular (AC) devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional (principais actividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início e fim da actividade), bem como dos documentos comprovativos da formação, da experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

8.5 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópia dos documentos que os comprovem.

8.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Mafra ficam dispensados de apresentar os documentos necessários à instrução da candidatura, desde que os mesmos se encontrem no respectivo processo individual, devendo, para tanto, declará-lo no requerimento.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

9.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, desde que as solicitem.

10 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), a Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

10.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — É adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. É permitido aos candidatos a consulta de legislação, desde que desprovida de anotações. Assume a forma escrita, natureza teórica, com a duração de duas horas.

Legislação aplicável: Constituição da República Portuguesa, republicada pela lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção; lei das autarquias locais, aprovada pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção; Regimes de vinculação, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas aprovados pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Regime do contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, Estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais; Decreto-Lei n.º 191/2009 de 17 de Agosto; Decreto-Lei n.º 39/2008 de 7 de Março; Decreto-Lei n.º 228/2009 de 14 de Setembro; Portaria n.º 1064/97 de 21 de Outubro; Portaria n.º 358/2009 de 6 de Junho; Decreto-Lei n.º 108/2009 de 15 de Maio; Portaria 1320/2008 de 17 de Novembro; Declaração de Rectificação n.º 45/2008 de 22 de Agosto;